

**LEI Nº 2.315 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.46.00.00.00</b>	Auxílio-Alimentação (1854)	303	300,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>300,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>003</b>	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
<b>08.243.0025.6.044.000</b>	Manutenção da Casa Lar		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	880	8.108,66
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	880	691,34
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.800,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>9.100,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO.DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (340)	303	300,00
<b>TOTAL</b>			<b>300,00</b>

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	880	8.108,66
<b>TOTAL</b>		<b>8.108,66</b>

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.3.2.5.01.99.55.00</b>	Rec. Rem. Dep. Bancário Fundo Municipal da Criança e Adolescente (217)	880	390,82
<b>1.7.2.3.02.00.00.00</b>	Contribuições e Legados de Entidades Governamentais – ECA/FMDCA (234)	880	300,52
<b>TOTAL</b>			<b>691,34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>9.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**